

-Estado de Minas Gerais-

Lei nº 169,
de 8/11/1963.-

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.10.000,00.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica aberto o crédito especial de Cr.10.000,00 (DEIS MIL CRUZEIROS), para atender ao pagamento efetuado ao Dr. Roberto José Elias, procurador da Prefeitura Municipal, referente a honorários advocatícios e despesas consequentes - ao recebimento da quota do Fundo Rodoviário Nacional do 2º trimestre do corrente ano de - 1963.-

Artigo 2º.-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 8 de novembro de 1963.-

Mario Silveira

- Mario Silveira -

Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa

-Maria Benedita de Sousa-

Secretária Substituta.